

FEDERAÇÃO MOÇAMBICANA DE AUTOMOBILISMO E MOTOCICLISMO

REGULAMENTO DO CAMPEONATO

NACIONAL DE GINCANA 2022

ARTIGO 1 - ORGANIZAÇÃO DO CAMPEONATO

1.1 - Regulamentação Aplicável - a Federação Moçambicana de Automobilismo e Motociclismo (**FMAM**) organiza o Campeonato Nacional de Gincana (CNG), o qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI), pelas Regras Gerais de Automobilismo e Karting (RGAK), pelas Prescrições Específicas de Gincana (PEG), Regulamento Técnico Nacional de Gincana, pelo presente Regulamento e anexos a estes.

1.2 - Campeonatos em disputa no CNG

CAMPEONATO NACIONAL DE GINCANA	1°	CONDUTOR	ABSOLUTO
	2°	CONDUTOR	ABSOLUTO
	3°	CONDUTOR	ABSOLUTO

1.3 - Mínimo de provas/eventos para efetivar o campeonato - desde que se realizem, no mínimo, sete das provas/eventos referidas no Art. 2.1 do presente regulamento.

ARTIGO 2 - PROVAS/EVENTOS PONTUÁVEIS

2.1 - Conforme calendário desportivo nacional e quadro abaixo

1° PROVA	MMS
2° PROVA	MMS + WRCM
3° PROVA	MMS + XMCG
4° PROVA + TAÇA MOÇAMBIQUE	MMS
5° PROVA	MMS + WRCM
6° PROVA	MMS + XMCG
7° PROVA	MMS

ARTIGO 3 - VEICULOS ADMITIDOS

3.1 - Conforme o Regulamento Técnico Nacional de Perícias / Slalom em vigor.

ARTIGO 4 - CONCORRENTES - CONDUTORES

4.1 - **Condutores Admitidos** - detentores de licença desportiva NACIONAL D (ou grau superior) emitida exclusivamente pela **FMAM**, ou por outra ADN, desde que devidamente credenciada, válida nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

4.2 - **Concorrentes Admitidos** - os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas, válidas nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor.

4.2.1 - **Caso o concorrente não seja o próprio condutor** - deverá ser obrigatoriamente titular de licença desportiva de CONCORRENTE.

4.3 - Participação de um 2º condutor/navegador/acompanhante – Não é permitida

ARTIGO 5 - ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DE COMPETIÇÃO E ORDEM DE PARTIDA

5.1 - Números de competição - São fixos para todo o ano e escolhido pelo piloto no ato da inscrição no campeonato. Os números são atribuídos entre 01 - 99

5.2 - Ordem de Partida – Ao critério do Diretor de Prova.

ARTIGO 6 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO E PROVAS/EVENTOS

6.1 - Condição para os condutores obterem pontuação nas provas/eventos do CNG - serão considerados aqueles que tenham efetuado previamente a sua inscrição online no CNG, através do **PORTAL FMAM**. Em alternativa com o preenchimento e entrega do boletim de inscrição nos locais mencionados em 6.2.2 deste regulamento. Em qualquer dos casos, a inscrição será validada depois de liquidada a taxa de inscrição.

INSCRIÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE GINCANA	2.000,00 MT
---	-------------

6.1.1 - O CPP é composto por catorze perícias, contando para a pontuação final somente os doze melhores resultados, de cada concorrente, excecionalmente, não se aplica o Art 13.4.2 das RGAK.

6.2 - Locais de inscrição do CPP:

6.2.1. Portal **FMAM**, após validação e ou comprovativo de pagamento.

SEDE DA FMAM	Rua da Resistência N° 440 Maputo - Moçambique	geral@fmam.org.mz Cont: +258 852582235
---------------------	--	--

6.3 – Data limite para inscrição no CNG – Para a primeira prova que se realize do CNG serão admitidas inscrições até ao início das Verificações Administrativas. Para a segunda e restantes provas, a inscrição poderá ser feita até ao dia do fecho das inscrições da 7ª prova/evento a realizar.

FECHO DAS INSCRIÇÕES NA 3 PROVA/EVENTO

6.4 – Para pontuar numa prova/vento – Para que uma pontuação seja considerada para o campeonato, é necessário que o participante esteja inscrito no CNG, à data do encerramento das inscrições dessa prova/evento.

ARTIGO 7 - PONTUAÇÕES NO CAMPEONATO

7.1 - Pontuações - em cada prova/evento dos campeonatos referidos no Art. 1º, do presente regulamento, são atribuídos os seguintes pontos, consoante o lugar na classificação geral final

7.2 - GERAL (absoluto e classes)

1º	25 Pontos	6º	10 Pontos
2º	20 Pontos	7º	8 Pontos
3º	17 Pontos	8º	6 Pontos
4º	14 Pontos	9º	4 Pontos
5º	12 Pontos	10º	2 Pontos

Nota: Todos os restantes concorrentes classificados a partir do 11º lugar (inclusive) obterão igualmente 1 ponto.

ARTIGO 8 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

8.1 - Número mínimo de participantes - não é necessário número mínimo de participantes.

8.2 - Quantidade de resultados para efeitos de pontuação final (condutores) - para a classificação final são considerados os doze (12) melhores resultados das provas/eventos e, excepcionalmente, não se aplica o Art 13.4.2 das RGAK.

8.3 - Anulação de prova/evento - no caso de uma prova/evento referida no Art. 2 não se realizar, o número de resultados considerados passará automaticamente a ser reduzido em uma prova/evento. Assim como o número de resultados a considerar para a pontuação final.

8.4 - Casos de igualdade de pontuação - serão resolvidos segundo as regras de desempate previstas no Art. 13.1.6 das RGAK.

8.5 - Para fazer parte das classificações finais do CNG - é necessário ter no mínimo, as participações previstas no Art 13.3 das RGAK.

8.6 – Participação em mais que uma classe – Os concorrentes podem participar em mais que uma classe, desde que participem em veículos diferentes, no entanto devem mencionar no boletim de inscrição da prova/evento qual a classe a pontuar para o CNG, sendo que na classificação geral será também a pontuação atribuída pela classificação geral da classe escolhida.

ARTIGO 9 - PRÉMIOS

9.1 - PROVA/EVENTO - conforme regulamento particular

9.2 - Campeonato - de acordo com o Art.1.2 do presente regulamento.

9.2.1 - Aos 2º e 3º classificados são entregues troféus.

ARTIGO 10 - SEGURO

10.1 - Prémio de seguro - será cobrado anexo à taxa de inscrição, nos termos definidos no Art. 17 das RGAK.

ARTIGO 11 - RECLAMAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

11.1 - Reclamações ou apelos - devem ser apresentados nos termos definidos no CDI, bem como no Art. 14 das RGAK.

11.2 - Dúvidas ou casos não previstos neste regulamento - serão analisados e decididos pela direção da **FMAM**.

11.3 - Modificações ao presente regulamento - serão introduzidas, conforme especificado no Art. 1.6.1 das RGAK. A validade de tais alterações, terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da **FMAM**.